



LEI ORDINÁRIA Nº 662

de 15 de maio de 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À "CEMAT" UMA ÁREA DE 8.533,80 ms².

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A uma área de 8.533,80 ms² (oito mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) conforme projeto anexo, que faz parte integrante desta Lei, com as seguintes confrontações: Ao NORTE com a rua sem denominação; ao SUL com a Estrada do "Gaturama"; ao NASCENTE com área pertencente a quem de direito e ao POENTE com área pertencente a quem de direito.

Art. 2º..

A área, objeto da presente doação, corresponde aos traçados de ruas existentes em área de propriedade da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A e destinar-se-à à construção da Subestação rebaixadora da cidade, ponto terminal da Linha de Transmissão de 138 KV, do sistema energético "Campo Grande-Corumbá".

Art. 3º..

Fica estipulado o prazo máximo de dois (2) anos para o início da instalação mencionada no artigo anterior, sob pena de reversão da referida área do domínio do Município.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM

15/05/1973.

GERALDINO MARTINS DE BARROS

Presidente

Lei Ordinária Nº 662/1973 - 15 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em